



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 050/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO Nº 046/2023

CONVITE Nº 009/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa, **45.556.054-RENATA CRISTINA DE SOUZA-MEI** tendo por objeto a aquisições de uniformes escolares para os alunos da rede público municipal de ensino, Servidores da Administração em Geral e Servidores da Saúde desta municipalidade de Santa Rita d'Oeste.

PARTES CONTRATANTES:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho, 580, Residencial Cidade Jardim, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **45.556.054-RENATA CRISTINA DE SOUZA-MEI**, com sede à Rua Gabriel Gonzáles nº 1046, Bairro Centro, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.556.054/0001-76 e Inscrição Estadual nº 605.019.911.119 ora representada na forma de seus atos constitutivos por **RENATA CRISTINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 42.021.338-7- SSP/SP e do CPF nº 350.293.328-63, residente e domiciliada na Rua Gabriel Gonzáles nº 1046, Bairro Centro, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 009/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Confeccionar Uniformes Escolares dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, Servidores da Administração em Geral e Servidores da Saúde desta Municipalidade de Santa Rita d'Oeste.

1.2 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a confeccionar à CONTRATANTE, os seguintes itens constantes do Edital:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administração@santaritadoste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LOTE 01

SETOR EDUCAÇÃO.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VR.UNIT.	PREÇO TOTAL
01	590	Camisetas Brancas com Detalhes na Cor Verde	35,00	20.650,00
02	318	Short Masculino com Detalhes na Cor Verde e Silk	26,00	8.268,00
03	372	Short Saia Feminino com Detalhes na Cor Verde e Silk	28,00	10.416,00
04	320	Calças no Tecido Helanca (Silkada)	45,00	14.400,00
05	590	Meias na Cor Branca	9,00	5.310,00
06	320	Jaquetas no Tecido Helanca	69,00	22.080,00
07	284	Par Tênis Escolar	65,00	18.460,00

SETOR ADMINISTRAÇÃO GERAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VR.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	650	Camisetas	53,00	34.450,00

SETOR SAÚDE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VR.UNITÁRIO	PREÇO OTAL
01	140	Camisetas para as Campanhas	50,00	7.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 141.034,00
--------------------	-----------------------

1.3 – O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO

4.1 – O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Esporte e Turismo, sito a Rua Theodomiro Alves Correia nº 481- Centro, Unidade Básica de Saúde III, sito na Rua Theodomiro Alves Correia nº 71 - Centro, e na Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste nº

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

107- Centro, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 141.034,00** (Cento Quarenta e Um Mil, Trinta e Quatro Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

08.244.0006.2007 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social

Ficha nº 156

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.02 – Administração da Secretária

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração da Secretária.

Ficha nº 020

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0010.2012 – Bloco de Atenção Básica.

Ficha nº 129

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1 – Os preços hora ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

7.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Pelo Atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.

8.5 – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.

8.6 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Keny Rogers Evangelista, portador do RG nº 42.521.166-6 – SSP/SP e CPF nº 356.357.638-63, Chefe de Gabinete pela Administração, o Senhor Leandro Rodrigo Sangaleti, portador do RG nº 34.126.416-7 – SSP/SP e CPF nº 215.622.238-01, Secretário Municipal de Saúde e a Senhora



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Rosilene Aparecida de Moraes, portadora do RG nº 19.240.341-2 – SSP/SP e CPF nº 116.395.368-76, Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo pela Educação e pela CONTRATADA a Senhora Renata Cristina de Souza, portadora do RG nº 42.021.338-7 – SSP/SP e do CPF nº 350.293.328-63, proprietária, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.
E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita d'Oeste/SP, 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

45.556.054- RENATA CRISTINA DE SOUZA-MEI
CNPJ Nº 45.556.054/0001-76

GERÊNCIA:

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete p/ Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Leandro Rodrigo Sangaletti

Secretário Municipal de Saúde p/ Unidade Básica de Saúde III

Rosilene Aparecida de Moraes

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo pela Educação

TESTEMUNHAS

Paulo Alfredo Rosa
RG nº 7.732.751-2 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53

CONTRATADA: 45.556.054-RENATA CRISTINA DE SOUZA MEI

CNPJ sob nº 45.556.054/0001-76

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confeccionar Uniformes Escolares dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, Servidores da Administração em Geral e Servidores da Saúde desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

VALOR R\$ 141.034,00 (Cento Quarenta e Um Mil, Trinta e Quatro Reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 01 de setembro de 2023

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administração@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CONTRATADO: 45.556.054-RENATA CRISTINA DE SOUZA-MEI

CNPJ sob nº 45.556.054/0001-76

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2023 DE 01/09/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confeccionar Uniformes Escolares dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, Servidores da Administração em Geral e Servidores da Saúde desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 01 de setembro de 2023

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Renta Cristina de Souza
Cargo: Proprietária
CPF: 350.293.328-63

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Keny Rogers Evangelista
Cargo: Chefe de Gabinete p/ Administração
CPF nº 356.357.638-63

Assinatura:

Nome: Leandro Rodrigo Sangaleti
Cargo: Secretário Municipal de Saúde p/ Unidade Básica de Saúde
CPF nº 215.622.238-01

Assinatura:

Nome: Rosilene Aparecida de Moraes
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo pela Educação
CPF nº 116.395.368-76.

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua Responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Adauto José de Oliveira
Cargo: Advogado – OAB nº 263.552
CPF: 083.242.648-25

Assinatura